

LEI N° 1013
De: 04.09.2001

SÚMULA : Dispõe sobre a criação da estrutura funcional do Programa Saúde da Família - PSF.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Cargos em Comissão, com denominação e Simbologia Própria, para a implantação do Programa Saúde da FamíliaPSF, conforme anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único: A carga horária para os cargos criados nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os detentores das vagas criadas por esta Lei, serão lotadas no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Os reajustes ou aumentos salariais ocorrerão sempre na mesma data e com os mesmos percentuais dos demais servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.



Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal